



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 5800

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa CGC CARIMBOS LTDA.


O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa CGC CARIMBOS LTDA, de propriedade do Srs. Décio Alves de Moraes e Richard Alves de Moraes, situada na Rua Correa Neto, n. 719, Centro.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de janeiro de 1995


Antônio Carlos Pereira
Presidente

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1134 de 05/01/94